

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)		LIBERAÇÃO: 0009/2026	
Número processo:	0109/2026	Vigência:	20/08/2026 - 20/08/2027
Requerente:	ERASMO PEREIRA DE SENA FILHO		
CNPJ/CPF:	43.547.656/0001-31		
Contato:	() . - Erasmopereira1612@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	AVENIDA LAGAMAR , S/N - CENTRO - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE		
Área:	41 m²		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.04 - LAVAGEM DE VEÍCULOS		
Especificação:	LAVA JATO		

A presente Regularização de Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso é referente a atividade Lavagem de veículos (código 06.04), para Erasmo Pereira De Sena Filho, contemplando uma área total construída de 41 m², em um terreno com 100 m², situado na Av. Lagamar, nº s/n, Várzea, Zona Urbana, no município de Itarema – Ceará, com coordenadas planas X/Y (UTM – SIRGAS 2000): P1: N: 9677661.00 m S, E: 398554.00 m E; P2: N: 9677664.00 m S, E: 398543.00 m E; P3: 9677670.00 m S, E: 398544.00 m E; P4: N: 9677667.00 m S, E: 398556.00 m E.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMA, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- ✓ A publicação do recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 dias (sessenta dias) de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme o artigo 31 da lei Municipal nº 818, de 16 de setembro de 2021, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- ✓ Em observância ao § 2º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMA, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA;
- ✓ O interessado deverá apresentar a esta Secretaria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença expedida conforme Resolução CONAMA Nº 237/1997: Alvará da Vigilância Sanitária atualizado
- ✓ O interessado deverá apresentar a esta Secretaria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença expedida conforme Resolução CONAMA Nº 237/1997: Alvará de Funcionamento atualizado

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Submeter à prévia análise do corpo técnico da SEMA qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento, caso a SEMA não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto desta licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
- ✓ Manter em perfeito funcionamento o sistema de coleta, condução e tratamento dos efluentes provenientes da lavagem de veículos, incluindo canaletas, caixas de sedimentação e/ou sistema separador de água e óleo, evitando lançamento direto no solo, drenagem pluvial ou corpos hídricos;
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMA;
- ✓ Realizar periodicamente a limpeza e manutenção das caixas e estruturas de tratamento, evitando acúmulo excessivo de lodo, areia, óleos, graxas e demais resíduos que possam comprometer a eficiência do sistema;
- ✓ Destinar adequadamente os resíduos, lodos, óleos e materiais contaminados provenientes da manutenção do sistema de tratamento, por meio de empresa ou receptor ambientalmente regularizado, quando aplicável, mantendo os respectivos comprovantes de destinação disponíveis para fiscalização;
- ✓ Manter produtos químicos, óleos, combustíveis e demais substâncias potencialmente contaminantes acondicionadas, em área



Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ: 07.663.941/0001-54

www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=128

aAmbiental



coberta, impermeabilizada e protegida contra vazamentos e contato com águas pluviais;

- ✓ Manter impermeabilizadas as áreas destinadas à lavagem de veículos, garantindo que os efluentes gerados sejam direcionados exclusivamente ao sistema de coleta e tratamento instalado;
- ✓ A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente anuência implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- ✓ Não será permitida interferência de qualquer natureza em Área de Preservação Permanente - APP, estando o interessado sujeito a sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998- Lei de Crimes Ambientais;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- ✓ O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMA
- ✓ Durante o período de vigência da Licença, manter atualizados os seguintes documentos: - Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitário e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- ✓ A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEMA de posteriores restrições ou indeferimento do projeto quando apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- ✓ Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes líquidos que venham ser produzidos, de acordo a legislação pertinente;
- ✓ Classificar, armazenar e promover a destinação final dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento seguindo criteriosamente a NBR 10.004/04 e a Lei 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ✓ Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, no caso de resíduos comuns, é necessário realizar a separação adequada, identificando aqueles que são passíveis de reciclagem e destinando-os de forma sustentável, para que possam ser recolhidos pelos catadores locais;
- ✓ Caso haja disponibilidade no local, o sistema de esgotamento sanitário deverá ser ligado à rede pública (LEI COMPLEMENTAR Nº 162 de 20 de junho de 2016, Art. 11);
- ✓ Fica proibido o lançamento de efluentes provenientes da lavagem de veículos diretamente no solo, vias públicas, sistema de drenagem pluvial ou corpos hídricos, sem o devido tratamento e atendimento às normas ambientais aplicáveis;
- ✓ Adotar medidas para o uso racional da água, promovendo, sempre que tecnicamente viável, práticas de redução do consumo e/ou reaproveitamento da água utilizada no processo de lavagem;
- ✓ Observações:
Esta Licença Ambiental não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente;
A manifestação favorável do presente Parecer Técnico não obsta a SEMA de posteriores restrições ou indeferimento do projeto quando apresentado, considerando suas peculiaridades, e seu desatendimento à legislação pertinente.

Itarema/CE, 20 de Agosto de 2026



Rosa Virginia Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ: 07.663.941/0001-54

www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=128

aAmbiental

